

PROPOSTA DE PREÇO

Ao DD. Sr.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Miguel do Tapuio – Piauí

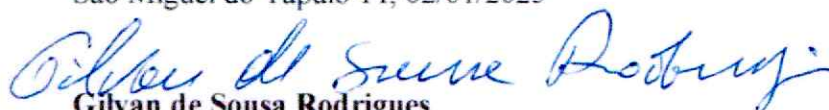
Ref. Contrato de Serviços Profissionais

Senhor Presidente,

Na condição de profissional de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializado na área do Direito Público e Privado, para efeito de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria administrativa e jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e de contabilidade pública, onde desenvolverá o serviço através de consultas administrativas formuladas pelo contratante, seja através de análise e/ou elaboração de minutas de projetos de lei, Resoluções e Decretos Legislativos e Orientações Administrativas, prestação de serviços técnicos especializados, na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros serviços de maior complexidade na área de Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Legislativo, Trabalhista e Financeiro, além de patrocínio de causas judiciais e administrativas em favor dessa Câmara Municipal, visando atingir o objetivo contratado, em nome GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 453.395.893-15, RG n.º 019557863-8/PI, inscrito na OAB/PI n.º 14.555, com endereço na Rua Coletor José de Araújo, 544, Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, propomos a Vossa Excelência o preço mensal de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), no qual estão acrescidos todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, devendo ser atualizado monetariamente, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

Renovamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

São Miguel do Tapuio-PI, 02/01/2025



Gilvan de Sousa Rodrigues

OAB/PI n.º 14555

CPF n.º 453.395.893-15



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo n° 001/2025

Procedimento Licitatório n° 001/2025.

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PÚBLICA NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI, 03 de janeiro de 2025

Ofício 01/2025

AO TESOUREIRO

ASSUNTO: Serviços especializados de consultoria e assessoria Jurídica pública

Sr. Tesoureiro,

Solicitamos a Vossa Senhoria informar a fonte de recurso e a dotação orçamentária para execução do serviço objeto do presente processo.

Lucimar Soares de Moraes
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI, 06 de janeiro de 2025

Ofício 02/2025

ASSUNTO: Serviços especializados de consultoria e assessoria Jurídica pública

Sr. Presidente,

Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesas do objeto solicitado constante nos autos do processo em epígrafe, na forma abaixo especificada:

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE 2024.

Elemento de despesa: 33.90.36

CARLOS ANTONIO DE SOUSA SILVA
TESOUREIRO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI, 06 de Janeiro de 2025.

Termo de Dispensa de Parecer Jurídico

Fica dispensada a necessidade de Parecer Jurídico tendo em vista que esta Casa Legislativa não dispõe no momento de profissional da área jurídica à disposição e tendo em vista ainda que o proponente já vinha prestando serviços a esta Casa Legislativa e cujo contrato anterior já constar parecer jurídico favorável ao contrato, o qual adotaremos.

Lucimar Soares de Moraes
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

que tal atribuição se restringe ao Gestor/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

II – ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, que trata da inexigibilidade de licitação.

Considerando o cerne da questão em epígrafe, vamos nos ater à contratação por inexigibilidade, ou seja, à contratação de serviços técnicos especializados executados por profissionais de notória especialização, onde se insere a contratação direta do segmento do caso em análise, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

O processo depois de analisado encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento, conforme descrito abaixo:

- Solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal, com todos os itens pertinentes;
- Consta termo de referência detalhando a necessidade da aquisição, bem como o tipo de serviço, fundamentação legal, razão da escolha do fornecedor, entre outras informações, conforme preceitua a legislação vigente;
- Foi informado pela Tesouraria que há existência de crédito orçamentário, bem como declarada a devida adequação orçamentária e financeira;
- O processo foi devidamente autuado pela Presidente da Comissão de Licitação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

- O Profissional Gilvan de Sousa Rodrigues – CPF: 453.395.893-15, apresentou toda documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e tributária;
- Consta termo de abertura de processo administrativo, da lavra do presidente da comissão de licitação, com a fundamentação legal para a realização da dispensa, justificativa da contratação, do preço e da escolha do prestador de serviços;
- Consta minuta contratual em atenção à legislação vigente;

III - DO PARECER

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que o procedimento está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela legalidade processo de contratação de profissional na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o Exercício Financeiro 2025.

É o parecer.

São Miguel do Tapuio – PI, 06 de janeiro de 2025.

HELSON SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.943-06

HELSON SOARES COSTA
Controlador Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica


TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação n° 001/2025 que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e considerando toda a documentação constante neste processo, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade n° 001/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da lei n.º 14.133/2021, o que **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo como objeto deste a contratação do Dr. GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 453.395.893-15, RG n.º 019557863-8/PI, inscrito na OAB/PI n.º 14.555, com endereço na Rua Coletor José de Araújo, 544, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, para a prestação de serviços técnicos especializados administrativos e de consultoria, na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros serviços de maior complexidade na área de Direito Público, que necessitem conhecimento específico nas áreas de Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Legislativo, Trabalhista e Financeiro, além de patrocínio de causas judiciais e administrativas e seus acompanhamentos junto aos Fóruns e Tribunais situados na Cidade de São Miguel do Tapuio e Teresina – PI e aos Tribunais Superiores em Brasília, com o correspondente pagamento de remuneração mensal no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), que será pago até o dia 30 de cada mês, com duração de 12 (doze) meses.

Este ato entra em vigor a partir desta data, devendo o mesmo ou o extrato decorrente do contrato ser publicado e divulgado a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, inciso VIII, § único da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel do Tapuio-(PI), 06 de janeiro de 2025


Lucimar Soares de Moraes
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Av. Dinha Aragão, 300, CNPJ nº05.864.638/0001-94, Fone:3249-1789
São Miguel do Tapuio-PI. – CEP: 64.330-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONSULTORIA JURÍDICA

Contrato n.º 009/2025
Processo administrativo n.º 001/2025

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, e o advogado GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria administrativa e jurídica, nos termos da inexigibilidade de licitação n.º 001/2025, nos autos do processo administrativo n.º 001/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, Sr. **LUCIMAR SOARES DE MORAIS**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n. 1.387.761/PI, e do CPF: 503.979.153-49, residente e domiciliado na Avenida Major Gonçalo de Araújo, s/n, Bairro Roça Velha, São Miguel do Tapuio – PI., e de outro lado, como CONTRATADO, o advogado GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 453.395.893-15, RG n.º 019557863-8/PI, inscrito na OAB/PI n.º 14.555, com endereço na Rua Coletor José de Araújo, 544, Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, têm justos e acordados o que a seguir se declara:

01. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria administrativa e jurídica;

02. O **CONTRATADO** desenvolverá o serviço através de consultas administrativas formuladas pelo CONTRATANTE, seja através de análise e/ou elaboração de minutas de projetos de lei, Resoluções e Decretos Legislativos e Orientações Administrativas, prestação de serviços técnicos especializados, na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros serviços de maior complexidade na área de Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Legislativo, Trabalhista e Financeiro, além de patrocínio de causas judiciais e administrativas em favor dessa Câmara Municipal, visando atingir o objetivo contratado.

03. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais realizados, o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, que será pago até o dia 30 de cada mês, durante o período de vigência do contrato, a ser depositado na Conta Corrente n.º 12.048-0, Agência do Banco do Brasil n.º 1141-X, de titularidade do Contratado.

A. Chaves de Sousa

04. O presente contrato terá o seu valor reajustado de acordo com o salário-mínimo vigente no País, com vigência a partir da sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 107 da lei 14.133/21, caso haja conveniência das partes.

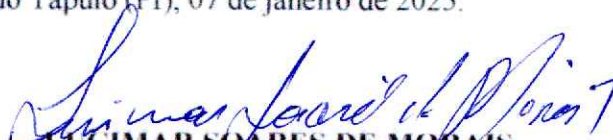
05. Os Contratantes poderão rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de intervenção judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

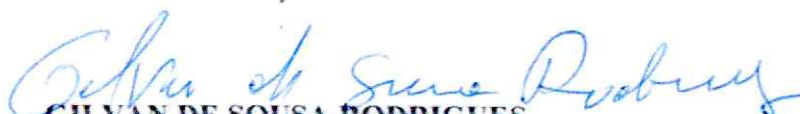
06. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos: Processo de dispensa de licitação e Carta proposta do contratado.

07. As partes elegem a Comarca de São Miguel do Tapuio - PI para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

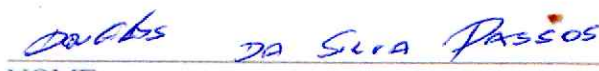
E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais.

São Miguel do Tapuio (PI), 07 de janeiro de 2025.


LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE


GILVAN DE SOUSA RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME:
RG n.º 3.432.936 CPF n.º 068.241-553.73


NOME:
RG n.º 3.339.226 CPF n.º 054.506.143.14



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 009/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

CONTRATADO.....: GILVAN DE SOUSA RODRIGUES - ADVOGADO.

OBJETO.....: Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

VALOR TOTAL.....: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 9.000,00 (Nove mil mensais).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA DE 2024.

Dotação Orçamentária: 33.90.36

VIGÊNCIA.....: 06 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de janeiro de 2025

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso, no prazo legal.

SAO MIGUEL DO TAPUIO (PI), 07 de janeiro de 2025.

Lucimar Soares de Moraes
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL